

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PALILO SUBPREFEITURA DA SÉ

SUB-SE/CPDU/SPU - Supervisão Técnica de Planejamento Urbano

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900 Telefone:

Informação SUB-SE/CPDU/SPU № 014964048

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019

SUB-SÉ/AJ

SUB-SÉ/CPDU/SPU

Srs.

Em atendimento ao solicitado, tenho a informar que assumi a responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato em 01/09/2017.

CONSTATAÇÃO 003- - Inclusão indevida de custos de Administração Local no BDI da Proposta da empresa Vencedora do Pregão Eletrônico nº 02/SP-SÉ/2015 do Servico de Apoio para Remoções

RECOMENDAÇÃO 004 Recomenda-se que a Unidade solicite da empresa a discriminação dos custos de Administração Local do contrato vigente e realize aditamento de forma a adequar os valores repassados referentes à estrutura efetivamente disponibilizada.

RESPOSTA: Após ciência da recomendação procederemos a solicitação ao contratado.

CONSTATAÇÃO 004 - Ausência de caminhão da empresa Trajeto na Equipe 25 de Março. Não foi possível localizar o caminhão da empresa Trajeto, referente à equipe designada para a região "25 de Março" (Rua Lucrécia Leme), nos dias 28/09 e 28/10/2016.

RESPOSTA: Informo que desde a data da minha assunção como fiscal do contrato, há cobertura de caminhão para as ações de fiscalização na região da "25 de março.

Com relação a obrigatoriedade quanto aos caminhões atenderem ao disposto no edital, sendo de propriedade da Contratada, atualmente a exigência é cumprida.

RECOMENDAÇÃO 005

Recomenda-se à Unidade que exija da empresa o fornecimento do caminhão no momento da prestação do servico.

RESPOSTA: Atualmente a recomendação vem sendo atendida.

RECOMENDAÇÃO 06

Recomenda-se que a Unidade proceda à apuração dos dias em que não houve o fornecimento de caminhão e, mediante processo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa à contratada, busque a glosa/restituição dos pagamentos referentes ao custo do mesmo.

Resposta: Desde a minha assunção como fiscal do contrato, não identificada ausência de caminhão, caso ocorra, garantido o direito de contraditório e ampla defesa, observarei as cláusulas de aplicação de penalidade, prevista no contrato.

RECOMENDAÇÃO 007

Recomenda-se à Unidade que apure os dias que não houve o fornecimento de caminhão e inicie processo para a aplicação de multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme subitem 10.1.2 do Termo de Contrato nº 12/SP-SÉ/2015.

Não localizei nos processos de pagamento, qualquer apontamento anteriores a minha gestão, quanto a ausência de caminhões. Como já informado atualmente na função de fiscal do contrato, observo a recomendação.

Para períodos anteriores, sugiro, s.m.j, encaminhar o presente ao(s) fiscal(is) que me antecederam. Desconheço as conclusões da apuração preliminar anunciada ou se esta identificou a referida falha.

CONSTATAÇÃO 006 - Imprecisão na especificação do objeto do Contrato nº 012/SPSÉ/2015 com a empresa Trajeto.

RECOMENDAÇÃO 009 Recomenda-se à Unidade estudar a possibilidade e a vantajosidade em promover contratações distintas para cada tipo de serviço, de forma a respeitar as especificidades de cada atividade e a permitir maior eficiência dos gastos.

RECOMENDAÇÃO 010 Recomenda-se à Unidade, para contratações futuras, realizar a adequação do objeto do edital/contrato de forma que reflita os serviços almejados.

RESPOSTA: Cumpre-nos esclarecer que não há que se aventar a possibilidade de contratações distintas, uma vez que oneraria sobremaneira o orçamento do órgão, uma vez que as duas ações desenvolvidas pela Contratada referem-se a desocupação do espaço publico, seja ele ocupado pelo comércio irregular, seja ocupado por invasores de áreas públicas.

O objetivo da contratação é preservar o espaço público, ou seja os logradouros jurisdicionados à esta Subprefeitura.

O destino final do material apreendido é diverso uma vez que os referentes a comercio irregular são depositados no depósito de materiais apreendidos da Supbrefeitura e os materiais inservíveis no aterro.

A ação de remoção de materiais é única, realizada nos logradouros e áreas públicas.

CONSTATAÇÃO 007 - Lavraturas intempestivas dos Termos de Aditamento ao Contrato nº 014/SP-SÉ/2010 (posteriormente ao final da vigência do ajuste anterior) com a empresa Era Técnica

RECOMENDAÇÃO 011 Recomenda-se que a Subprefeitura da Sé envide esforcos no sentido de acompanhar os prazos contratuais para celebração tempestiva dos termos aditivos.

RESPOSTA: Ciente da recomendação.

CONSTATAÇÃO 009 - Ausência de Planilha de Composição de Custos Unitários para análise dos aditamentos ao Contrato nº 014/SP-SÉ/2010 com a empresa Era Técnica.

RECOMENDAÇÃO 014 Recomenda-se para a Unidade que, para os vindouros processos de contratação, solicite a planilha de composição de custos unitários das empresas proponentes das pesquisas de precos de referência, bem como das eventuais empresas contratadas, dessa forma, a Subprefeitura poderá proceder às análises adequadas e suficientes quanto à possibilidade/vantajosidade das contratações e aditamentos que vier a realizar.

RESPOSTA: Ciente da recomendação, que será observada quando do próximo aditamento de contrato.

CONSTATAÇÃO 011 – Fragilidade no controle realizado por meio do Atestado de Medição referente ao Serviço de Apoio para Remoções.

RECOMENDAÇÃO 016 - Recomenda-se que a Unidade desenvolva, para as contratações posteriores, procedimento de medição do serviço que permita o registro da quantidade de volume transportado (e/ou outra unidade de medida considerada mais adequada), a relação de veículos utilizados pela equipe e o horário das remoções realizadas.

Resposta: Ciente, informo que no contrato atual, há o registro de entrada dos materiais apreendidos no comercio irregular, por meio do número dos lacres dos sacos que os acondicionam e, quando da situação de material inservível ou sucata, há o recibo do aterro que o recebeu.

As ações de remoção são acompanhadas "in locuo" por servidor da Subprefeitura da Sé

CONSTATAÇÃO 012 - Desconformidade dos Veículos com o exigido nos editais dos Pregões nºs 02/SP-SÉ/2015 (Serviço de Apoio para Remoções) e 012/SMSP/COGEL/2009 (Serviço de Conservação de Logradouros) pela Ausência de Terminal de Dados no Equipamento de Rastreamento GPS.

RECOMENDAÇÃO 017 Recomenda-se que a Subprefeitura da Sé reavalie a necessidade da exigência do terminal de dados. Na hipótese de verificar que tal requisito é desnecessário, deve proceder à supressão da exigência no termo de referência das contratações posteriores. Caso considere o equipamento necessário para a consecução do serviço, deve exigir da empresa o cumprimento do termo de referência e proceder a aplicação de multa, garantido o contraditório e ampla defesa da empresa, conforme cláusula 10.1.2 do Contrato nº 012/SP-SÉ/2015.

Resposta: Ciente, cumpre-nos informar que a implantação de Sistemas de Monitoramento e Gestão nos veículos utilizados nos serviços de zeladoria urbana, no âmbito da SMSUB, tornou-se obrigatória, com a edição da Lei 15.718/2013.

CONSTATAÇÃO 013 - Fragilidade com relação à designação de Fiscal e de Gestor do Contrato nº 012/SP-SÉ/2015 com a empresa Trajeto.

RECOMENDAÇÃO 018 Recomenda-se que a Subprefeitura da Sé realize, para as contratações futuras, garanta a tempestividade devida na designação formal dos fiscais do contrato, de modo que venha a ocorrer antes do início da execução do serviço.

Resposta: Ciente.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ramos de Souza**, **Assessor Técnico II**, em 21/02/2019, às 19:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **014964048** e o código CRC **1D148A24**.

Referência: Processo nº 6067.2018/0019325-6

SEI nº 014964048

Criado por x444120, versão 2 por x444120 em 21/02/2019 19:38:52.